Olá pessoal,

Recebemos nas últimas semanas muitos relatos sobre problemas com emissão de NF-e ou NFC-e aparecendo uma das seguintes mensagens:

- "815-Rejeição: Erro não catalogado (código de status não localizado: 815)"
- "816-Rejeição: Erro não catalogado (código de status não localizado: 816)"

Outra possibilidade são essas mensagens aparecerem como deveriam que é:

- <u>815 Rejeição: Valor do ICMS Interestadual para UF de Destino difere do calculado [nItem: 999] (Valor Informado: XXX, Valor Calculado:XXX)</u>
- Olá Pessoal,
- Essa rejeição ocorre quando CST de ICMS = 00 e o Valor do ICMS Interestadual para UF de Destino tag <vICMSUFDest> difere do calculo:
- ((vBCUFDest * pICMSUFDest) (vBC * pICMSInter)) * pICMSInterPart
- Observação 1: Se o resultado do cálculo for menor que zero deverá ser informado o valor "0.00".
- Observação 2: Se existir benefício fiscal no destino, o valor da base de cálculo no ICMS de destino (vBCUFDest) deverá ser informado considerando esse benefício.
- Observação 3: O valor resultante da multiplicação deve ser arredondado para um valor numérico com duas casas decimais. Considerar uma tolerância de R\$ 0,01 para mais ou para menos na validação.
- O calculo esta em conformidade com a regra NA15-10 que se encontra na Nota Técnica 2020/005 Versão 1.20
- Veja a sistemática de calculo em:

•

Essa orientação de calculo se encontra no Manual Visão Geral Versão 7.03 - Página 148

Notem quem existem 2 situações de cálculos:

A **primeira** se refere a: **DE:** Sul/Sudoeste (exceto ES), **e - PARA:** Norte/Nordeste/Centro-Oeste/ES

A **segunda** se refere a: **DE**: Norte/Nordeste/Centro-Oeste/ES, **ou - PARA**: Sul/Sudoeste (exceto ES).

Observação: Me parece que MG não esta seguindo essa sistemática de cálculo.

PREENCHIMENTO DA NF-E E SISTEMÁTICA DE CÁLCULO VENDA INTERESTADUAL PARA CONSUMIDOR FINAL NÃO-CONTRIBUINTE - EC 87/2015 (CONVÊNIO ICMS 93/2015 E NT 003.2015 v. 1.70) LEGENDA: FCP: FUNDO DE COMBATE À POBREZA DO ESTADO BC: BASE DE CÁLCULO DO ICMS DESTINATÁRIO ALQ: ALÍQUOTA DO IMPOSTO ALQ INTER: ALÍQUOTA INTERESTADUAL APLICÁVEL À OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO ALQ INTRA: ALÍQUOTA INTERNA NA UF DE DESTINO APLICÁVEL À OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO DIFAL: ICMS CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA DO ESTADO DESTINATÁRIO E A ALÍQUOTA INTERESTADUAL 1º SITUAÇÃO: OPERAÇÕES SUJEITAS À ALÍQUOTA INTERESTADUAL DE 7% (DE: Sul/Sudeste (exceto ES), E - PARA: Norte/Nordeste/Centro-Oeste/ES) ITEM 1 ITEM 3 ITEM 4 Operação: ALÍQUOTA INTERESTADUAL DE 7% (Importa ITEM 2 (18% + (25% + FCP) do) (18%) FCP) VALOR DA BASE DE CÁLCULO-R\$ R\$ R\$ R\$ **OPERAÇÃO** 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 ALÍQUOTA INTERESTADUAL ALQ INTER 4% 7% 7% 7% **ALÍQUOTA INTERNA** NO DESTINO ALQ INTRA 18% 18% 18% 25% ALÍQUOTA FCP NO DESTINO 2% 2% ALQ FCP RŚ RŚ R\$ RŚ **ICMS ORIGEM** 70,00 BC * ALQ INTER 40,00 70,00 70,00 R\$ R\$ R\$ R\$ (truncar o resultado da [BC * ALQ INTRA] - [BC **ICMS DIFAL** 140,00 110,00 110,00 180,00 multiplicação) * ALQ INTERI PARTILHA DO DIFAL R\$ R\$ R\$ R\$ PARTILHA DESTINO 40% 56,00 44,00 44,00 72,00 2016 - 40% PARA

R\$

84,00

R\$

66,00

R\$

66,00

R\$

108,00

DESTINO

PARTILHA ORIGEM

60%

GRUPO	ICMSUFDest					
	vBCUFDest		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	1.000,00
	pFCPUFDest	3.5	0%	0%	2%	2%
	pICMSUFDest		18%	18%	18%	25%
Campas (tas)	pICMSInter	\$1	4%	7%	7%	7%
Campos (tag)	plCMSInterPart	40% em 2016	40%	40%	40%	40%
	vFCPUFDest	[vBCUFDest * 2%]	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	vICMSUFDest	(PART DEST)	R\$ 56,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 72,00
	vICMSUFRemet	(PART ORIGEM)	R\$ 84,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 108,00
GRUPO	ICMSTot		å l	3		
	vFCPUFDest	25	R\$ 40,00			
Campos (tag)	vICMSUFDest	(soma dos itens)	R\$ 216,00			
	vICMSUFRemet		R\$ 324,00			

2ª SITUAÇÃO:						
OPERAÇÕES SUJEIT	TAS À ALÍQUOTA INTE	RESTADUAL DE 12%				
(DE: Norte/Nordes	te/Centro-Oeste/ES, O	U – PARA: Sul/Sudeste	(exceto ES))		
Operação: /	ALÍQUOTA INTERESTAI	DUAL DE 12%	ITEM 1 (Importa do)	ITEM 2 (18%)	ITEM 3 (18% + FCP)	ITEM 4 (25% + FCP)
VALOR DA OPERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO- BC		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ALÍQUOTA INTERESTADUAL	ALQ INTER		4%	12%	12%	12%
ALÍQUOTA INTERNA NO DESTINO	ALQ INTRA	0	18%	18%	18%	25%
ALÍQUOTA FCP NO DESTINO	ALQ FCP				2%	2%
ICMS ORIGEM	BC * ALQ INTER	0	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
ICMS DIFAL	[BC * ALQ INTRA] - [BC * ALQ INTER]	(truncar o resultado da multiplicação)	R\$ 140,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 130,00
PARTILHA DO DIFAL	400		V:	(C)	20,	20,

2016 - 40% PARA DESTINO	PARTILHA DESTINO	40%	R\$ 56,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 52,00		
	PARTILHA ORIGEM	60%	R\$ 84,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 78,00		
	PREENCHIMENT	O DA NOTA FISCAL ELE	TRÔNICA – N	NF-E				
GRUPO	ICMSUFDest							
Campos (tag)	vBCUFDest		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
	pFCPUFDest	8	0%	0%	2%	2%		
	pICMSUFDest		18%	18%	18%	25%		
	plCMSInter		4%	12%	12%	12%		
	plCMSInterPart	40% em 2016	40%	40%	40%	40%		
	vFCPUFDest	[vBCUFDest * 2%]	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00		
	vICMSUFDest	(PART DEST)	R\$ 56,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 52,00		
	vICMSUFRemet	(PART ORIGEM)	R\$ 84,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 78,00		
GRUPO	ICMSTot							
Campos (tag)	vFCPUFDest		R\$ 40,00					
	vICMSUFDest	(soma dos itens)	R\$ 156,00					
	vICMSUFRemet		R\$ 234,00					

• <u>816 - Rejeição: Valor do ICMS Interestadual para UF do Remetente difere do calculado [nItem: 999] (Valor Informado: XXX, Valor Calculado:XXX)</u>

Olá Pessoal,

Essa rejeição ocorre quando o CST de ICMS = 00 e Valor do ICMS Interestadual para a UF do Remetente tag: <vICMSUFRemet> difere do calculo:

((vBCUFDest * pICMSUFDest) - (vBC * pICMSInter)) - vICMSUFDest

Observação 1: Se o resultado do cálculo for menor que zero deverá ser informado o valor "0.00".

Observação 2: Se existir benefício fiscal de redução de base de cálculo no destino, o valor da base de cálculo no ICMS de destino (vBCUFDest) deverá ser informado considerando esse benefício.

Observação 3: O valor resultante da multiplicação deve ser arredondado para um valor numérico com duas casas decimais. Considerar uma tolerância de R\$ 0,01 para mais ou para menos na validação.

O calculo esta em conformidade com a regra NA17-10 que se encontra na Nota Técnica 2020/005 Versão 1.20

Veja a sistemática de calculo em:

Essa orientação de calculo se encontra no Manual Visão Geral Versão 7.03 - Página 148

Notem quem existem 2 situações de cálculos:

A **primeira** se refere a: **DE:** Sul/Sudoeste (exceto ES), **e - PARA:** Norte/Nordeste/Centro-Oeste/ES

A **segunda** se refere a: **DE**: Norte/Nordeste/Centro-Oeste/ES, **ou - PARA**: Sul/Sudoeste (exceto ES).

Observação: Me parece que MG não esta seguindo essa sistemática de cálculo.

	PREENCHIMENTO	DA NF-E E SISTEMÁT	ICA DE CÁI	LCULO		
VENDA INTER	RESTADUAL PARA CO	ONSUMIDOR FINAL NÃ	O-CONTR	IBUINTE -	EC 87/20	15
	(CONVÊNIO IC	MS 93/2015 E NT 003.	2015 v. 1.	70)		
	Ĭ		Î	Î		
LEGENDA:		737	*	20	7.5	(C)
BC: BASE DE CÁLCU	JLO DO ICMS	FCP: FUNDO DE CO DESTINATÁRIO	MBATE À P	OBREZA DO	ESTADO	
ALQ: ALÍQUOTA DO	O IMPOSTO	2				
ALQ INTER: ALÍQUE	OTA INTERESTADUAL A	APLICÁVEL À OPERAÇÃO	OU PRESTA	ÇÃO		
ALQ INTRA: ALÍQU	OTA INTERNA NA UF D	E DESTINO APLICÁVEL À	OPERAÇÃO	OU PREST	AÇÃO	
DIFAL: ICMS CORR ALÍQUOTA INTERES		NÇA ENTRE A ALÍQUOTA	A INTERNA	DO ESTADO) DESTINAT	ÁRIO E A
1º SITUAÇÃO:						
OPERAÇÕES SUJEI	TAS À ALÍQUOTA INTE	RESTADUAL DE 7%				
(DE: Sul/Sudeste (exceto ES), E - PARA: N	lorte/Nordeste/Centro-	Oeste/ES)			
Operação:	ALÍQUOTA INTERESTA	DUAL DE 7%	ITEM 1 (Importa do)	ITEM 2 (18%)	ITEM 3 (18% + FCP)	ITEM 4 (25% + FCP)
VALOR DA	BASE DE CÁLCULO-	9	R\$	R\$	R\$	R\$
OPERAÇÃO	BC		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ALÍQUOTA INTERESTADUAL	ALQ INTER		4%	7%	7%	7%
ALÍQUOTA INTERNA NO DESTINO	ALQ INTRA	3	18%	18%	18%	25%
ALÍQUOTA FCP NO DESTINO	ALQ FCP				2%	2%
ICMS ORIGEM	BC * ALQ INTER		R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
ICMS DIFAL	[BC * ALQ INTRA] - [BC * ALQ INTER]	(truncar o resultado da multiplicação)	R\$ 140,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 180,00
PARTILHA DO DIFAL			25			
2016 - 40% PARA	PARTILHA DESTINO	40%	R\$ 56,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 72,00
DESTINO	PARTILHA ORIGEM	60%	R\$ 84,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 108,00

GRUPO	ICMSUFDest					
	vBCUFDest		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	1.000,00
	pFCPUFDest	3.5	0%	0%	2%	2%
	pICMSUFDest		18%	18%	18%	25%
Campas (tas)	pICMSInter	\$1	4%	7%	7%	7%
Campos (tag)	plCMSInterPart	40% em 2016	40%	40%	40%	40%
	vFCPUFDest	[vBCUFDest * 2%]	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	vICMSUFDest	(PART DEST)	R\$ 56,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 72,00
	vICMSUFRemet	(PART ORIGEM)	R\$ 84,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 108,00
GRUPO	ICMSTot		å l	3		
	vFCPUFDest	25	R\$ 40,00			
Campos (tag)	vICMSUFDest	(soma dos itens)	R\$ 216,00			
	vICMSUFRemet		R\$ 324,00			

2ª SITUAÇÃO:						
OPERAÇÕES SUJEIT	TAS À ALÍQUOTA INTE	RESTADUAL DE 12%				
(DE: Norte/Nordes	te/Centro-Oeste/ES, O	U – PARA: Sul/Sudeste	(exceto ES))		
Operação: /	ALÍQUOTA INTERESTAI	DUAL DE 12%	ITEM 1 (Importa do)	ITEM 2 (18%)	ITEM 3 (18% + FCP)	ITEM 4 (25% + FCP)
VALOR DA OPERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO- BC		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ALÍQUOTA INTERESTADUAL	ALQ INTER		4%	12%	12%	12%
ALÍQUOTA INTERNA NO DESTINO	ALQ INTRA	0	18%	18%	18%	25%
ALÍQUOTA FCP NO DESTINO	ALQ FCP				2%	2%
ICMS ORIGEM	BC * ALQ INTER	0	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
ICMS DIFAL	[BC * ALQ INTRA] - [BC * ALQ INTER]	(truncar o resultado da multiplicação)	R\$ 140,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 130,00
PARTILHA DO DIFAL	400		V:	(C)	20,	20,

2016 - 40% PARA DESTINO	PARTILHA DESTINO	40%	R\$ 56,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 52,00		
	PARTILHA ORIGEM	60%	R\$ 84,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 78,00		
	PREENCHIMENT	O DA NOTA FISCAL ELE	TRÔNICA – N	NF-E	55	-		
GRUPO	ICMSUFDest							
			R\$	R\$	R\$	R\$		
Campos (tag)	vBCUFDest		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
	pFCPUFDest		0%	0%	2%	2%		
	pICMSUFDest		18%	18%	18%	25%		
	plCMSInter		4%	12%	12%	12%		
San Attachment	plCMSInterPart	40% em 2016	40%	40%	40%	40%		
	vFCPUFDest	[vBCUFDest * 2%]	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00		
	vICMSUFDest	(PART DEST)	R\$ 56,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 52,00		
	vICMSUFRemet	(PART ORIGEM)	R\$ 84,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 78,00		
GRUPO	ICMSTot							
Campos (tag)	vFCPUFDest		R\$ 40,00					
	vICMSUFDest	(soma dos itens)	R\$ 156,00					
	vICMSUFRemet	30	8	R\$ 23	34,00			

Queremos explicar o motivo dessa rejeição e como você pode fazer sua nota de um jeito aceitável.

Vamos por partes....

O que sabemos sobre o problema?

Não conseguimos ainda retorno de todas as SEF onde ocorreu a mensagem estar como erro não catalogado sobre o motivo de estar assim... Mas provavelmente é alguma atualização que foi feita de forma incompleta nos servidores da SEFAZ. (**EDIT:** Você pode ver nesse mesmo tópico nos posts seguintes, logo abaixo, os retornos que tivemos).

Mas sabemos que a rejeição é porque os valores para o ICMS interestadual não estão batendo com o que a UF espera. Realmente, os cálculos mudaram com a NT 2020.005, mas teoricamente essas regras deveriam ter entrado em vigor em 01/09/2021 e não agora. Se você estiver recebendo a mensagem completa com o "valor informado" e o "valor calculado", fica mais fácil você avaliar as opções e saber o que o webservice está esperando.

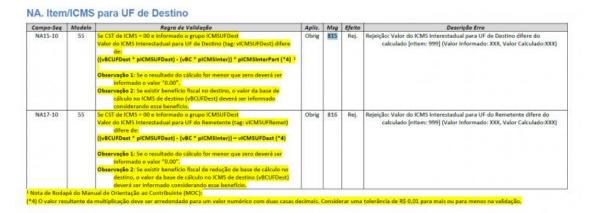
O detalhe é que pelos relatos que estamos recebendo, as UFs estão calculando de maneira diferente. Elas calculam diferentes dependendo do ambiente que você está (homologação ou produção), diferentes uma das outras (como é o caso de MG e BA), diferentes dependendo da situação (como está na NT 2020.005), mas também até diferente da forma que está na Nota técnica. Para piorar, se você não recebe a mensagem completa, não dá para saber qual o valor que a SEFAZ esperaria no seu caso.

Ainda não recebemos confirmação sobre se isso vai ser alterado logo... mas manteremos todos informados (**EDIT**: Atualizações podem estar nesse mesmo tópico, em posts abaixo).

O que causa a rejeição?

Como dito, essa rejeição é causada porque o cálculo dos valores estão diferentes do esperado. Esses cálculos estão definidos na NT 2020/005, cuja última versão é a 1.20. Como essa NT foi atualizada esse ano, parece que o MOC ainda não consta as alterações. O melhor é verificar essa NT e o MOC.

Essas são as rejeições conforme a NT, veja:



Então em teoria seria apenas seguir esses cálculos que o seu problema seria resolvido.

Continuo com problema... Como resolver?

Em primeiro lugar queremos deixar bem claro que não somos uma consultoria contábil e que ainda estamos levantando mais informações.

O objetivo desse tópico é ajudar a todos por dar alguma explicação e direção, de modo que ninguém fique perdido e possa consultar o contador dos clientes entendendo o problema. Isso evita perda de tempo e mal entendidos.

Então lembre-se de consultar o contador de confiança e/ou o contador do cliente ao definir os cálculos de impostos.

IMPORTANTE: Os valores para os cálculos podem depender da UF de origem e da UF de destino (por exemplo sudeste para nordeste, SP para BA, etc...).

Essa informação é muito importante porque você pode receber rejeição para uma UF de destino, mas não para outras... Nesse caso, reveja a sistemática do cálculo nesse <u>outro</u> artigo aqui.

Dito isso: Está havendo uma inconsistência nos relatos que temos recebido (como foi dito acima), assim, vamos passar o que alguns tem feito para resolver os problemas.

1) Rever a fórmula do cálculo.

As fórmulas mudaram com as novas versões da NT 2020.005. Então a possibilidade de seu software estar fazendo o cálculo de forma desatualizada é real.

As fórmulas novas são:

- vICMSUFDest = ((vBCUFDest * pICMSUFDest) (vBC * pICMSInter)) * pICMSInterPart (explicação nesse link)
- vICMSUFRemet = ((vBCUFDest * pICMSUFDest) (vBC * pICMSInter)) vICMSUFDest (explicação nesse link)

Essa é a melhor opção. Se isso funcionar significa que foi apenas uma atualização normal e já esperada...

IMPORTANTE: A NT 2020.005 explica que benefícios fiscais no destino devem ser incluídos no valor da base de cálculo (vBCUFDest)

Consulte o contador do seu cliente sobre quais produtos podem cair nessa situação, de forma a incluir esses valores no cálculo. Isso pode afetar o imposto que seu cliente paga.

2) Use as fórmulas antigas

Parece que alguns webservices não foram atualizados e ainda estão usando as fórmulas antigas. Nesse caso, as fórmulas antigas são:

- vICMSUFDest = vBCUFDest * (pICMSUFDest pICMSInter) * pICMSInterPart
- vICMSUFRemet = (vBCUFDest * (pICMSUFDest pICMSInter)) vICMSUFDest

Note que eu não destaquei essas fórmulas, porque elas estão desatualizadas. Assim, se algum webservice estiver calculando desta maneira logo vai ter uma atualização e vai parar de aceitar esse cálculo novamente... (pelo menos em teoria...)

Se testar essa opção e ela funcionar, sugerimos entrar em contato com a SEFAZ para esclarecer o motivo deles não terem atualizado ainda.

3) Zere os valores das tags do grupo ICMSUFDest deixando apenas os valores pICMSInter e pICMSInterPart preenchidos (veja também o ponto 5)

Essa é uma opção que parece funcionar e recebemos relatos por meio do <u>nosso</u> <u>discord</u> por meio de um usuário ACBr PRO. Parece que pra consumidores que não são contribuintes do ICMS e são pessoa física, essa seria a única solução em alguns casos. Mas, não temos como dizer se está correta ou não. **Consulte seu contador**.

Exemplo de como ficaria no XML nesse caso:

4) A operação não envolve ICMS interestadual

Verifique se a operação realmente envolve o cálculo de DIFAL. Por exemplo, se o consumidor é final e faz a compra presencial, mesmo que ele seja de outro estado, não houve operação interestadual.

5) A empresa é Simples Nacional e não deveria recolher o ICMS Interestadual (veja também ponto 3)

Alguns usuários reportaram que o Supremo Tribunal Federal suspendeu a aplicação das novas regras de partilha do ICMS nas operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto, quando realizadas por optantes pelo Simples Nacional, por meio da <u>Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.464/2016.</u>

Isso pode estar sendo levado em conta e por isso a rejeição em alguns casos.

Outras informações importantes

- Os cálculos para ICMS interestadual (DIFAL) no momento são um pouco complicados mesmo. Em especial porque existem maneiras diferentes de calcular. Mas é possível entender com um pouco de paciência.
- Existem o chamado cálculo DIFAL por fora (ou cálculo com base única) e cálculo DIFAL por dentro (ou cálculo com base dupla). Encontrei esse <u>link sobre o assunto</u> e parece bem completo... Se você ver no link, esse cálculo muda de acordo com as UFs.
- Algumas UFs tem em sua legislação estadual alguma orientação sobre o assunto (como por exemplo essa de MG). Por outro lado, essas orientações talvez precisem ser adaptadas, incluindo um valor a mais ou a menos na base de cálculo por exemplo... Talvez uma consulta ao Fale conosco de sua SEFAZ ajude a resolver a dúvida.

Temos certeza que essas informações são úteis, mas nos comprometemos a assim que tivermos mais informações voltar com novidades para todos.

Mais uma vez queremos aproveitar a oportunidade para agradecer a todos os nossos usuários PRO pelo apoio que nos permite buscar mais informações. E queremos agradecer a todos que participam ativamente do Projeto ACBr no fórum e Discord.

Bom trabalho pessoal.

Tópico com retorno da SEFAZ-SP

